



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 128

De 01 de julho de 1986.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir em favor das Unidades Orçamentárias, abaixo especificadas, o Crédito Especial no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), para cobertura de despesas não previstas no orçamento.

§ Único - O Crédito Especial de que trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.002.03070212.019 - Custeio da manutenção do Poder Judiciário do Estado deste Município.  
3.1.2.0 - Material de consumo Cz\$ 30.000,00  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cz\$ 20.000,00  
Cz\$ 50.000,00

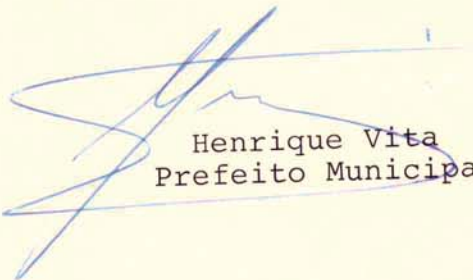
Art.2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2.008.10583231.005 - Obras de infra-estrutura  
4.1.1.0 - Obras e instalações..... Cz\$ 50.000,00  
( Cinquenta mil cruzados ).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 20 de Junho de 1986.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, 01 de julho de 1986.

  
Henrique Vita  
Prefeito Municipal